



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro-Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

### AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. O pagamento do suplemento de recuperação processual em 14 prestações mensais por ano, decorrente do compromisso assumido pelo Governo de que este suplemento seria integrado na remuneração e que já constou de duas Leis de Orçamentos de Estado de 2020 e 2021, e compromisso também assumido pela Ministra da Justiça em audição na Assembleia da República em 2023..**
- 2. Abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos de Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito e Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça, por se encontrarem válidos os cursos para acesso aos cargos de chefia, pela suspensão ocorrida por força da pendência do processo nº1718/18.7BELSB.**
- 3. Abertura, URGENTE, de 500 (quinhentos) novos ingressos para oficiais de justiça, sob pena de colapso iminente dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE GERAL:**

**1 – A vigorar todas as manhãs de quartas e sextas-feiras, do dia 20 de dezembro de 2023 ao dia 26 de abril de 2024, entre as 09:00 horas e as 12:30 horas,** em todas as



## SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

unidades orgânicas / juízos, para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 4 de dezembro de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal